

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.224/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   | PAG: 01           |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |                   |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |
| 540002-SECULT               | 23.695.0006.126700  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 | 80.000,00         |                   |
|                             | 13.695.0006.127200  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 |                   | 80.000,00         |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |                               |        | <b>80.000,00</b>  | <b>80.000,00</b>  |
| 543002-FGM                  | 13.122.0014.250020  | 3.3.90.46                     | 0.1.00 | 26.500,00         |                   |
|                             | 13.122.0014.250020  | 3.1.90.04                     | 0.1.00 |                   | 26.500,00         |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |                               |        | <b>26.500,00</b>  | <b>26.500,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>106.500,00</b> | <b>106.500,00</b> |

## DECRETO Nº 36.225 de 01 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 167.849 /2022 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 36.225/2022

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO |
| 530002-SEMOB                | 26.451.0008.111600  | 4.4.90.93                     | 2.1.00 | 720.000,00        |          |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |                               |        | <b>720.000,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>720.000,00</b> |          |

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 36.226 de 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso no dia 14 de novembro de 2022, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

## DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 01 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV (Lei Comp.069/2017), Grau 57, da Unidade de Gestão de Projetos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALLANA PATRICIA DE SOUZA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 03/10/2022, **BENTO JOSÉ DE SOUZA BARBOSA**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022